PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL - MG.
CEP 38.200

Ofício N.º
Assunto
Serviço

LEI Nº 3.781 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1982

AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Frutal autorizada a doar à Companhia de Armazens e Silos do Estado de Minas Gerais- CASEMG, um terreno municipal, medindo 16.217,50 m2 dentro das seguintes confrontações: 130,00 m dividindo com terrenos da CASEMG; 147,41 m pelo lado da estrada Frutal-Pirajuba; 90,00 m dividindo com terreno vago municipal e 159,50 m pelo lado da BR 364.

Artigo 2º - O terreno ora doado se destina à construção pela CASEMG, de silos e/ou armazenamento de produtos agrícolas.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal, 16 de fevereiro de 1982

Alceu Silva Queiroz
Prefeito Municipal-

Hugo de Campos-
Chefe de Gabinete

REGISTRADO
SETOR DE EXPEDIENTE
REGISTROS
Livro nº 17 fls. 26
FRUTAL 17 / 02 / 82
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL